



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/COGEP/SECDO

INFORMAÇÃO Nº 3694037/2024

Senhor Coordenador,

1. Trata a presente Informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	007512/24-00.124	Encaminhado à DIPES:	9/4/2024
Justificativa:	3688231		
Requerente:	Priscylla Souza de Sá	Matrícula:	8767
Cargo:	Analista Judiciário	Lotação:	SEALC/COAUC/SEAUD
Chefia:	Valdenor Mendes Fernandes	Cargo:	Coordenador

JUSTIFICATIVA

"O PAA/JMU 2024 ([3438149](#)), Apêndice V — Atividades da COAUC/SEALC ([3462925](#)) e Apêndice VI — ([3481819](#)) - traz a previsão de uma auditoria com a temática de Obras e serviços de engenharia coadunando-se com o Ato Normativo STM nº 540, que prevê como competências da SEALC: a) Planejar, propor e executar as ações de auditoria nas áreas e processos relacionados à gestão das aquisições e contratações no âmbito da JMU; b) Avaliar contratações decorrentes de procedimentos licitatórios, incluindo a formalização, alteração e rescisão de contratos e ajustes deles oriundos; c) Avaliar procedimentos administrativos de alterações contratuais realizadas por meio de termos aditivos, apostilamentos, bem como na formalização de rescisões por meio de distrato ou termo de rescisão."

RELEVÂNCIA

"A problemática principal que a capacitação visa resolver reside no preenchimento de GAP de competência sobre a temática, no tocante a pontos específicos que tratam sobre as contratações de serviços de engenharia, sendo assim apesar da temática ser aplicada a LEI 14.133/2020 o conteúdo programático traz exemplos comparativos com a Lei 8666/90, utilizada nos processos de auditoria que serão auditados esse ano, esse comparativo demonstra inclusive o posicionamento do TCU perante as questões que serão examinadas.

A necessidade resta evidenciada quando do apontamento do O PAA/JMU 2024 ([3438149](#)), apêndice V. Deseja-se alcançar o aperfeiçoamento das competências técnicas relativas ao conhecimento de licitações e contratos no âmbito das contratações de serviços de engenharia, visando agregar valor a Administração com a oposição de recomendações de auditoria que sejam legalmente viáveis e administrativamente efetivas.

Como ganho direto reside na capacitação dos servidores da SEAUD na temática e como ganho indireto reside um processo de auditoria atualizado às melhores práticas aferidas à matéria, que analisará os procedimentos, em seus trabalhos de auditoria, de forma holística e atualizada, sempre considerando as mudanças legislativas oriundas da NLLC no intuito de evitar indagar a Administração sobre fatos que já estão em transformação ou opor luzes em soluções que trazem mais celeridade e efetividade à gestão.

No que consiste ao aproveitamento financeiro, cita-se que o curso será ministrado na sede, em Brasília, deste tribunal, evitando assim o custo de deslocamento para outra unidade da federação."

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	3682362		
Nome do evento:	Contratações de Obras e Serviços de Engenharia – Novidades e Temas Aplicados de Acordo com a Lei Nº 14.133/2021		
Instituição organizadora:	Zênite Informação e Consultoria S.A.		
Local:	Brasília/DF - Modalidade presencial		
Período de realização:	7 a 9 de maio de 2024	Valor da Inscrição:	R\$ 5.995,00
Há curso semelhante na Sede/EAD-JMU	Não		
Envolve gastos com diárias e passagens?	Não		

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 ([3566659](#)), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, que este é um curso aberto ao público em geral, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007 ([2829790](#)).

“ (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "outro meio idôneo" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007

" (...)

*A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de **preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado**. (Acórdão 819/2005-P)"* (grifo nosso)

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

Os requerentes participaram de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?
--

Não

DADOS PARA CONFEÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 1 (uma) servidora no seminário "Contratações de Obras e Serviços de Engenharia - Novidades e Temas Aplicados de acordo com a lei Nº 14.133/2021 com destaque para os entendimentos do TCU" na modalidade presencial, a ser realizado nos dias 7 a 9 de maio de 2024.

Zênite Informações e Consultoria S.A, CNPJ: 86.781.069/0001-15, no valor de R\$ 5.995,00 - PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48.
--

- Seguem em anexo, relativos à instituição promotora do evento, as certidões regulares junto ao FGTS, à Receita Federal; a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; o comprovante do Portal da Transparência - CEIS; a Certidão Negativa de Improbidade Administrativa - CNJ.
- O evento possui relação **com as atribuições da interessada** e sua justificativa foi apresentada ([3688231](#)).Nesse sentido, esta Seção sugere o **deferimento** da participação da servidora no seminário "Contratações de Obras e Serviços de Engenharia - Novidades e Temas Aplicados de acordo com a lei Nº 14.133/2021 com destaque para os entendimentos do TCU", na modalidade presencial, cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação**.
- Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 3.5 da Seção IV do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 540, de 22 de fevereiro de 2022, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

6. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, esta seção sugere o **deferimento** e solicita, ainda, que o **processo seja encaminhado** às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- a. DILEO para confecção do Despacho de Inexigibilidade;
- b. ASLIC para análise e parecer.

À consideração superior.

CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS

Técnica Judiciária

DAISE MÁRCIA MUNIZ DE LIMA

Estagiária

De acordo. Ao Senhor Diretor de Pessoal, em exercício.

Coordenador de Gestão de Pessoas, em exercício

DESPACHO

1. De acordo com a informação, opinando pelo **deferimento** da participação da servidora no Curso Presencial: Contratações de Obras e Serviços de Engenharia – Novidades e Temas Aplicados de Acordo com a Lei Nº 14.133/2021 nos dias 7 a 9 de maio de 2024 cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação**.
2. Encaminho o presente processo à DILEO, para confecção do Despacho de Inexigibilidade, e à ASLIC, para análise e parecer.

Diretor de Pessoal, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARVALHO DOS SANTOS, COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, em exercício**, em 25/04/2024, às 20:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE PESSOAL**, em 29/04/2024, às 19:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DAISE MÁRCIA MUNIZ DE LIMA, ESTAGIÁRIA**, em 02/05/2024, às 14:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, TÉCNICA JUDICIÁRIA - Área Administrativa**, em 06/05/2024, às 14:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3694037** e o código CRC **CCF3E9FA**.

3694037v18

Criado por [daiselima](#), versão 18 por [rafaelcs](#) em 25/04/2024 20:11:57.